ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.978/81, de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte na área do patrimonio Muni ' cipal dos "QUINDANGUES", á ANTONIO BENICIO ' DE SÁ;

O PREFEITO MUNICIPAL DEMARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se' guinte Lei.

Art 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do patri' monio Municipal, à ANTONIO BENICIO DE SÁ, localizado na Rua Furtuna' to Simplicio Costa nº494, Quadra R-12, lotenº 19, Bairro Novo Hori ' zonte limitandp-se pelo lado direito com o Sr. José Alves da Silva ' pelo lado esquerdo com o Sr. Estevão de Tal, fazendo frente para a' referida Rua, Fundos com quem de direito, medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei netrará em vigor na data de sua publicação' revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar.

Prefeito Municipal